DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Atos Administrativos	3
Convênios	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2016.04.20 15:09:54 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2677/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2016 (SEXTA-FEIRA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 42, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município, no próximo dia 22 de Abril de 2016 (sexta-feira), em período integral, com exceção do Departamento de Engenharia, que deverá cumprir o expediente até as 11hs00.

Parágrafo Único: Não se aplica o disposto neste artigo às repartições públicas, cuja natureza dos serviços por ser considerado essencial à população, não podem sofrer qualquer tipo de paralisação:

I- Atendimento do Pronto Socorro Municipal;

II- Serviços de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar;

III- Serviços Funerais (Velório e Cemitério);

IV- Serviços de Atendimentos Emergenciais dos Sistemas de Água e Coleta de - Esgotos;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 19 de Abril de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: 2ICMEWSX

Licitações e Contratos

Contratos

EDITAL Nº 25/2016 – CONVITE Nº 03/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: VISION AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.929.662/0001-52, sediada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua C-5, nº 62, Cristiano de Carvalho; OBJETO: Prestação de serviços de roçada manual, roçada mecânica e capina, podas de árvores, em toda a área urbana e acessos da municipalidade, com fornecimento de 1 (uma) equipe composta de: 04 (quatro) jardineiros, 02 (dois) operador de trator agrícola, e equipamentos necessários a efetivação dos serviços (foice, forcado, enxada, etc...) e os equipamentos de segurança (EPIs), por um período de 03 (três) meses, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que integra este Contrato, independente de transcrição; VALOR GLOBAL: R$ 45.859,20; PRAZO: 03 (três) meses, com início no dia 19 de Abril e término no dia 18 de Julho de 2016, para efeito de prestação dos serviços; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2016.

Pirangi, 19 de Abril de 2016.

Brás de Sarro – Prefeito Municipal

Código Localizador: KYPNJQRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Atos Administrativos

Convênios

TERMO DE REPASSE nº 07/2016

Partes: MUNICÍPIO DE PIRANGI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI - APAE

Objeto: Transferência de recursos financeiro sob forma de subvenção o desenvolvimento, pelos participes, de ações e instrumentos capazes de atender as pessoas com deficiências da APAE nas áreas social, fisioterapia, psicologia, enfermagem e na terapia ocupacional através de atendimento individuais e coletivos.

Prazo: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Valor: R$ 12.000,00

Dotação orçamentária: 02.09 – 08.244.0205.2.048 – 3.3.50.43.00

Data da assinatura: 06 de abril de 2016.

Município de Pirangi, 19 de abril de 2016.

Brás de Sarro – Prefeito Municipal

Código Localizador: B6XEFK+T

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO
CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

BANCO
BANCO DO BRASIL S.A.
Nome da Dependência: PIRANGI (SP)
Prefixo da Agência: 3261-1 CNPJ: 00.000.000/0001-91
Endereço: R.CAMPOS SALES, 1085 - CENTRO
Cidade: PIRANGI UF: SP CEP: 15.820-000

CONVENENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
CNPJ: 45.343.969/0001-01 MCI: 900173980 Conta corrente: 1.000-6
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579 - CENTRO
Cidade: PIRANGI UF: SP CEP: 15.820-000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PAGAMENTO A FORNECEDORES E PAGAMENTOS DIVERSOS:

Número do Convênio			
Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado:		Agência 3261-1	Conta corrente: 100.084-5
Conta para débito da tarifa:		Agência 3261-1	Conta corrente: 100.084-5
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:		Agência 3261-1	Conta corrente: 100.084-5
Tarifa inicial por evento*:	**Tarifa**		**Valor**
	Crédito em Conta		R$ 0,00
	Crédito em Poupança		R$ 0,00
	Pagamento Eletrônico de Salários		R$ 0,00
	Liberação de Arquivos de Pagamento		R$ 0,00
Periodicidade para débito de tarifa: (X) diário			
Float: 01 (um) dia		Percentual de retenção de: 100,00 %	
Valor máximo para o arquivo-remessa: R$ _____,__ (_____)			
Valor máximo individual de cada pagamento: R$ _____,__ (_____)			
Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é do Ente Público.			

*Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigente.

1

Vigência 90 dias: de 13/04/2016 a 12/07/2016

Pirangi (SP), 13 de abril de 2016.

BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91
Agência 3261-1 Pirangi (SP)

THIAGO TONELO
Bancário, Casado, residente em Ribeirão Preto-SP, portador do documento de identificação CNH nº 01327890030 Detran-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.907.488-11

CONVENENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
CNPJ/MF nº 45.343.969/0001-01

BRAS DE SARRO
Contador, Casado, residente em Pirangi-SP, portador da cédula de identidade RG nº 11.520.659-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.806.338-29

MARIA DA GRACA DA SILVA RIBEIRO
Servidora Pública, Casada, residente em Pirangi-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 6.492.440 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.531.518-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

2

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO
CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

BANCO
BANCO DO BRASIL S.A.
Nome da Dependência: PIRANGI (SP)
Prefixo da Agência: 3261-1 CNPJ: 00.000.000/0001-91
Endereço: R.CAMPOS SALES, 1085 - CENTRO
Cidade: PIRANGI UF: SP CEP: 15.820-000

CONVENENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
CNPJ: 45.343.969/0001-01 MCI: 900173980 Conta corrente: 1.000-6
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579 - CENTRO
Cidade: PIRANGI UF: SP CEP: 15.820-000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PAGAMENTO A FORNECEDORES E PAGAMENTOS DIVERSOS:

Número do Convênio			
Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado:		Agência 3261-1	Conta corrente: 100.084-5
Conta para débito da tarifa:		Agência 3261-1	Conta corrente: 100.084-5
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:		Agência 3261-1	Conta corrente: 100.084-5
Tarifa inicial por evento*:	**Tarifa**		**Valor**
	Crédito em Conta		R$ 0,00
	Crédito em Poupança		R$ 0,00
	Pagamento Eletrônico de Salários		R$ 0,00
	Liberação de Arquivos de Pagamento		R$ 0,00
Periodicidade para débito de tarifa: (X) diário			
Float: 01 (um) dia		Percentual de retenção de: 100,00 %	
Valor máximo para o arquivo-remessa: R$ _____,__ (_____)			
Valor máximo individual de cada pagamento: R$ _____,__ (_____)			
Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é do Ente Público.			

*Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigente.

1

Vigência 90 dias: de 02/01/2016 a 31/03/2016

Pirangi (SP), 02 de janeiro de 2016.

BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91
Agência 3261-1 Pirangi (SP)

THIAGO TONELO
Bancário, Casado, residente em Ribeirão Preto-SP, portador do documento de identificação CNH nº 01327890030 Detran-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.907.488-11

CONVENENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
CNPJ/MF nº 45.343.969/0001-01

BRAS DE SARRO
Contador, Casado, residente em Pirangi-SP, portador da cédula de identidade RG nº 11.520.659-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.806.338-29

MARIA DA GRACA DA SILVA RIBEIRO
Servidora Pública, Casada, residente em Pirangi-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 6.492.440 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.531.518-04

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

2

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO
CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

BANCO
BANCO DO BRASIL S.A.
Nome da Dependência: PIRANGI (SP)
Prefixo da Agência: 3261-1 CNPJ: 00.000.000/0001-91
Endereço: R.CAMPOS SALES, 1085 - CENTRO
Cidade: PIRANGI UF: SP CEP: 15.820-000

CONVENENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
CNPJ: 45.343.969/0001-01 MCI: 900173980 Conta corrente: 1.000-6
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579 - CENTRO
Cidade: PIRANGI UF: SP CEP: 15.820-000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

PARAMETROS PARA COBRANÇA:

Número do Convênio (*1) **2869703 e 2635984**			
Conta para crédito do resultado da Cobrança:		Agência 3261-1	Conta corrente: 1.000-6
Conta para débito da tarifa:		Agência 3261-1	Conta corrente: 1.000-6
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:		Agência 3261-1	Conta corrente: 1.000-6
Tarifa inicial por evento*:	**Tarifa**		**Valor**
	Registro meio eletrônico		R$ 0,00
	Liquidação – TAA		R$ 1,00
	Liquidação – Internet		R$ 1,00
	Liquidação – URA		R$ 1,00
	Liquidação – Gerenciador Financeiro		R$ 1,00
	Liquidação – Central de Atendimento		R$ 3,00
	Liquidação – Guichê de Caixa		R$ 3,80
	Liquidação – Compe (Out.Bancos)		R$ 3,00
	Liquidação – Corresp. Bancário		R$ 2,50
	Liquidação – PGT		R$ 1,00
	Liquidação – CB Postal		R$ 2,50
	Liquidação – Outros Canais		R$ 3,80
	Baixa		R$ 0,00
	Manutenção de Boleto Vencido		R$ 0,00

1

	Comandos Diversos	R$ 0,00
Periodicidade para débito de tarifa:	(X) Diária	
Float: 02 (dois) dias		
Prazo para baixa automática de boleto vencido: ___ dias		

*Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigente.

Vigência 12 meses: de 27/04/2016 a 26/04/2017

Pirangi (SP), 13 de abril de 2016.

BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91
Agência 3261-1 Pirangi (SP)

THIAGO TONELO
Bancário, Casado, residente em Ribeirão Preto-SP, portador do documento de identificação CNH nº 01327890030 Detran-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.907.488-11

CONVENENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
CNPJ/MF nº 45.343.969/0001-01

BRAS DE SARRO
Contador, Casado, residente em Pirangi-SP, portador da cédula de identidade RG nº 11.520.659-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.806.338-29

MARIA DA GRACA DA SILVA RIBEIRO
Servidora Pública, Casada, residente em Pirangi-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 6.492.440 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.531.518-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio,

2

sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

3

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO
CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

BANCO
BANCO DO BRASIL S.A.
Nome da Dependência: PIRANGI (SP)
Prefixo da Agência: 3261-1 CNPJ: 00.000.000/0001-91
Endereço: R.CAMPOS SALES, 1085 - CENTRO
Cidade: PIRANGI UF: SP CEP: 15.820-000

CONVENENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
CNPJ: 45.343.969/0001-01 MCI: 900173980 Conta corrente: 100.027-6
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579 - CENTRO
Cidade: PIRANGI UF: SP CEP: 15.820-000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

PARAMETROS PARA COBRANÇA:

Número do Convênio (*1) **2893753**			
Conta para crédito do resultado da Cobrança:		Agência 3261-1	Conta corrente: 100.027-6
Conta para débito da tarifa:		Agência 3261-1	Conta corrente: 100.027-6
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:		Agência 3261-1	Conta corrente: 100.027-6
Tarifa inicial por evento*:	**Tarifa**		**Valor**
	Registro meio eletrônico		R$ 0,00
	Liquidação – TAA		R$ 1,00
	Liquidação – Internet		R$ 1,00
	Liquidação – URA		R$ 1,00
	Liquidação – Gerenciador Financeiro		R$ 1,00
	Liquidação – Central de Atendimento		R$ 3,00
	Liquidação – Guichê de Caixa		R$ 3,80
	Liquidação – Compe (Out.Bancos)		R$ 3,00
	Liquidação – Corresp. Bancário		R$ 2,50
	Liquidação – PGT		R$ 1,00
	Liquidação – CB Postal		R$ 2,50
	Liquidação – Outros Canais		R$ 3,80
	Baixa		R$ 0,00
	Manutenção de Boleto Vencido		R$ 0,00

1

	Comandos Diversos	R$ 0,00
Periodicidade para débito de tarifa: (X) Diária		
Float: 02 (dois) dias		
Prazo para baixa automática de boleto vencido: ___ dias		

*Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigente.

PARÂMETROS PARA DÉBITO AUTOMÁTICO:

Número do Convênio (*1)			
Conta para crédito automático:		Agência 3261-1	Conta corrente: 100.027-6
Conta para débito da tarifa:		Agência 3261-1	Conta corrente: 100.027-6
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:		Agência 3261-1	Conta corrente: 100.027-6
Tarifa inicial por evento:	**Tarifa**		**Valor**
	Lançamento Débito Automático		R$ 1,00
Periodicidade para débito de tarifa: (X) Na data do evento			
Float: 02 dias		Percentual de retenção de: 100,00%	
Responsável pela coleta e guarda da Autorização de Débito:		( ) Banco ( ) Convenente (X) Banco e Convenente	
Versão do Leiaute: (X) Versão 5 ( ) Versão 4 Leiaute disponível no Manual do Débito Automático da Versão publicada pela Febraban.			

*Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigente.

Vigência 12 meses: de 27/04/2016 a 26/04/2017

Pirangi (SP), 13 de abril de 2016.

BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91
Agência 3261-1 Pirangi (SP)

THIAGO TONELO
Bancário, Casado, residente em Ribeirão Preto-SP, portador do documento de identificação CNH nº 01327890030 Detran-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.907.488-11

CONVENENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
CNPJ/MF nº 45.343.969/0001-01

BRAS DE SARRO
Contador, Casado, residente em Pirangi-SP, portador da cédula de identidade RG nº 11.520.659-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.806.338-29

2

MARIA DA GRACA DA SILVA RIBEIRO
Servidora Pública, Casada, residente em Pirangi-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 6.492.440 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.531.518-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

3

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, de um lado o Município de Pirangi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.343.969/0001-01, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Brás de Sarro, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.806.338-29, portador do documento de identificação RG nº 11.520.659-0 SSP/SP, a seguir denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência 3261-1 Pirangi (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Thiago Tonelo, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.907.488-11, portador do documento de identificação CNH nº 01327890030 DETRAN/SP, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas publicas do /Estado ou Município/ na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICÍPIO e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Parágrafo Único - As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência do MUNICÍPIO, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídos na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - O MUNICÍPIO providenciará a remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Banco providenciará a emissão das fichas de compensação com código de barras, ficando os custos a cargo do BANCO.

Parágrafo Único - Na emissão dos documentos de arrecadação, o MUNICÍPIO devera padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo, assim, automação dos serviços de arrecadação por parte do BANCO e sensível redução dos custos ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - O Banco não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstancia, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros

elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) O documento de arrecadação for impróprio; e
b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA - O Banco fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio contribuinte ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

Parágrafo Primeiro - Fica a critério do Banco a aceitação de cheques de não clientes.

Parágrafo Segundo - O MUNICÍPIO, através deste Instrumento outorga ao BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O valor do cheque acolhido pelo BANCO, na forma prevista no *caput* desta cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do MUNICÍPIO, mantida no BANCO.

Parágrafo Quarto - Caso o MUNICÍPIO não possua conta corrente no BANCO, o valor do cheque não honrado será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao MUNICÍPIO, capeado pelo respectivo aviso de débito.

CLÁUSULA SEXTA - O produto da arrecadação diária será lançado na conta corrente número 1.000-6, Agência 3261-1 Pirangi (SP), do Banco do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Banco repassará o produto da arrecadação no primeiro dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de credito em conta de livre movimentação da MUNICÍPIO, ou mediante emissão de cheque administrativo, ou DOC, a favor da conta corrente número 1.000-6, Agência 3261-1 Pirangi (SP), do Banco do Brasil, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta cláusula, sujeitará o BANCO a remunerar o MUNICÍPIO do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o MUNICÍPIO mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro - Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do deposito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

CLÁUSULA OITAVA - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o MUNICÍPIO pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

a) R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por recebimento de ficha de compensação - Cobrança Bancária - padrão FEBRABAN no canal Caixa;

b) R$ 3,00 (três reais) por recebimento de ficha de compensação - Cobrança Bancária - padrão FEBRABAN nos canais Compensação Bancária e Central de Atendimento BB;

c) R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por recebimento de ficha de compensação - Cobrança Bancária - padrão FEBRABAN nos canais Correspondente Bancário e Banco Postal;

d) R$ 1,00 (um real) por recebimento de ficha de compensação - Cobrança Bancária - padrão FEBRABAN nos canais Terminal de Autoatendimento, Gerenciador Financeiro, PGT, Internet Banking, e demais canais de autoatendimento; e

e) R$ 1,00 (um real) por processamento em autorização de recebimento por Débito Automático.

Parágrafo Primeiro – O Banco encaminhará documento com o demonstrativo de cobrança das tarifas de cada mês, até o 5 dia útil do mês seguinte.

Parágrafo Segundo - O MUNICÍPIO autoriza neste ato o BANCO a debitar em sua conta corrente nº 1.000-6, Agência 3261-1 Pirangi (SP), do Banco do Brasil, ou, na falta de recursos nessa conta, em quaisquer outras contas de depósitos, os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviço constantes nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro – O MUNICÍPIO tem até o décimo dia útil do mês seguinte para efetuar o pagamento das tarifas pelos serviços prestados no mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PRECOS DE MERCADO /IGP-M/.

Parágrafo Quarto - Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 (um) ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo /IPCA/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quinto - Para os recebimentos realizados por meio de Internet Pessoa Física e Jurídica ou TAA, o comprovante de pagamento será o recibo emitido por esses meios.

CLÁUSULA NONA - O MUNICÍPIO não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Credito - DOC, como documento de arrecadação, com transito pelo serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis.

CLÁUSULA DÉCIMA – O detalhamento dos documentos arrecadados será colocado à disposição do MUNICÍPIO no primeiro dia útil após a arrecadação, a partir das 08:00 horas, em meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Decorridos 3 (três) meses da data da arrecadação, o BANCO ficara desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no BANCO, caberá ao MUNICÍPIO o envio de copia das contas que originaram a diferença, para regularização do BANCO, dentro do prazo previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a disponibilização dos arquivos retornos por meio eletrônico ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Único - A validação dos arquivos retornos das informações da arrecadação, devera ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste contrato, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada pelo MUNICÍPIO, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do BANCO, será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O MUNICÍPIO autoriza o BANCO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimo ao contribuinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único - Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo MUNICÍPIO, que arcara com o principal e acessórios da Obrigação Tributaria, sem nenhum ônus para o BANCO, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2016, esta prevista na dotação orçamentária do MUNICÍPIO: 02-Executivo; 02 – Administração Geral; 2.006 – Manutenção de Serviços de Administração; 3.3.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Monte Alto/SP como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

BANCO DO BRASIL S/A
Agência 3261-1 Pirangi (SP)

Thiago Tonelo
Gerente de Agência

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP

Brás de Sarro
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

Central de AtendimentoBB – Informações , Solicitações, Sugestões, Elogios, Reclamações e Denúncias.
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana:
4004 0001*
0800 729 0001

Deficientes Auditivos
0800 729 0088
* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.
Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Autoatendimento Celular*:
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana:
0800 729 0200.
*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora;
Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.
Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB.
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana:
0800 729 5678

Código Localizador: 7X1KUF0W